

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

No dia **15 de Fevereiro de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 EIRELI**, com sede na **ESTRADA DAS CHÁCARAS 15A – VILA MARIA HELENA – DUQUE DE CAXIAS / RJ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **33.889.341/0001-19**, email: **adm@mdasfraldas.com.br**, Tel.: (21) 2677-5450, neste ato representada pelo sua representante legal, **TIAGO SALDANHA CORREA**, portadora do documento de identidade n.º **11.360.210-6**, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº **055.355.787-46**, para Aquisição, sob demanda, de **FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS**, para atender as necessidades da Farmácia Complementar, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e Programa Melhor em Casa, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas Requisições de compras, bem como nas demais cláusulas deste instrumento. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 17.986/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	FRALDA GERIÁTRICA M - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado.	ALFASOFT	UNID	8.640	R\$ 1,12	R\$ 9.676,80
4	FRALDA GERIÁTRICA EG – Fralda descartável, tipo formato: unissex anatômico, peso usuário: de 70 a 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, uso: fluxo intenso ou noturno.	ALFASOFT	UNID	12.960	R\$ 1,14	R\$ 14.774,40
5	FRALDA GERIÁTRICA EXG – Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão	ALFASOFT	UNID	8.640	R\$ 1,35	R\$ 11.664,00

	não desfaça quando molhado.					
11	ABSORVENTE GERIÁTRICO POS PARTO - Absorvente higiênico, tipo: pós-parto, comprimento: 45 cm, largura: 10 cm, características adicionais: camada interna absorvente, componente adicional: camada externa filme plástico resiste impermeável.	ALFASOFT	UNID	15.840	R\$ 0,37	R\$ 5.860,80
TOTAL REGISTRADO						R\$ 41.976,00

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.1 - A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto no local e horário arrolados abaixo, respeitando sempre o período de solicitação de cada Unidade Requisitante:

3.1.1.1 - CAPS i - Av. Marques de Maricá, 137, Parque São Clemente – Nova Friburgo/RJ. de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 09h00min às 17h00min

3.2 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1 - A entrega deverá ser fracionada conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante com prazo não superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o qual indicará o respectivo quantitativo, marca e demais informações importantes a respeito do item a ser entregue naquela ocasião.

3.2.2 - Importante ressaltar que a entrega do objeto será de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, não havendo, desta feita, quaisquer prejuízos à Administração.

3.2.3 - O prazo indicado neste instrumento para a entrega do objeto, qual seja, 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, visa garantir de forma célere o abastecimento das Residências terapêuticas, haja vista a carência do material solicitado e a iminente intervenção administrativa municipal.

3.2.3.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis,

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.2.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2.3.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.2.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

3.3 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 - Os bens serão recebidos:

3.3.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.1.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

3.3.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:



4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 6.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 6.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 6.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6 - não manter a proposta;
- 6.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 6.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

6.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

6.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:



5.1.2	Fonte de Recurso:	007
5.1.2	Programa de Trabalho:	Farmácia Complementar – 30001.10.302.0067.2.329; Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro – 30001.10.302.0070.2.189; Programa Melhor em Casa – 30001.10.302.0087.2.325;

10.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

11.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

11.2.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.2.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.2.3 - FGTS;

11.2.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.2.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.2.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.3 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.5 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 EIRELI

CNPJ/MF nº 33.889.341/0001-19

TIAGO SALDANHA CORREA

CPF nº 055.355.787-46